

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009
DODF de 16.12.2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no disposto no artigo 9º da Lei Distrital nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º . Aprovar o Plano de Ocupação dos Quiosques e Trailers do Setor Comercial Sul da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, objeto do Processo Administrativo 390.000.714/2009.

Art. 2º . As atividades permitidas em mobiliário urbano do tipo quiosque são as descritas no ANEXO I.

Art. 3º . O ANEXO II contém a síntese do Plano de Ocupação, especialmente:

I – nº de referência do quiosque;

II – endereço de referência;

III – atividade permitida;

IV – ocupação total de área pública do quiosque;

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES PERMITIDAS NO SETOR COMERCIAL SUL DA
REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO

| Código | Atividade | Descrição |
|--------|---|---|
| 4 | Comércio varejista de Frutas | <ul style="list-style-type: none">venda de frutas no varejovenda de frutas para o consumo no localprodução e venda de sucos |
| 8 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (sem manufatura no local) | <ul style="list-style-type: none">o serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como:<ul style="list-style-type: none">– lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares. |
| 18 | Sorveteria | <ul style="list-style-type: none">sorvetes, picolés, bebidas não alcoólicas |

ANEXO II

| Nº de Referência da Planta Geral e Individual | Endereço de referência | Código da Atividade | Área pública ocupada (m ²) |
|---|---|---------------------|--|
| Q 001 | SCS Qd. 01 próximo ao Bloco L Ed. Márcia | 8 e 18 | 15 |
| Q 002 | SCS Qd. 01 em frente ao Bloco K | 8 e 18 | 15 |
| Q 003 | SCS, Qd 01, em frente ao Bloco E, Ed Ceará | 8 e 18 | 15 |
| Q 004 | SCS, Qd 01, em frente ao Bloco D, Ed JK | 8 e 18 | 15 |
| Q 005 | SCS, Qd 01, em frente ao Bloco C, Ed Antônio Venâncio | 8 e 18 | 15 |
| Q 006 | SCS, Qd 01, em frente ao Bloco C, Ed Antônio Venâncio | 8 e 18 | 15 |
| Q 007 | SCS, Qd 03, Praça do Povo | 8 e 18 | 15 |
| Q 008 | SCS, Qd 04, em frente ao Bloco A | 4 | 15 |
| Q 009 | SCS, Qd 05, em frente ao Bloco A | 8 e 18 | 15 |
| Q 010 | SCS, Qd 05, entre os Blocos A e B | 8 e 18 | 15 |
| Q 011 | SCS, Qd 05, Praça dos Artistas | 4 | 15 |
| Q 012 | SCS, Qd 05, Praça Central | 8 e 18 | 15 |
| Q 013 | SCS, Qd 05, Praça dos Artistas, ao lado do Bloco C | 8 e 18 | 15 |